



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

RESOLUÇÃO Nº 161/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual n.º 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo n.º 11.282.621-1, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sem sindicância, com base no art. 306, inciso IV, da Lei Estadual n.º 6.174/70, para apurar responsabilidade em face do servidor portador do R.G. n.º 10.351.505-0, Agente de Penitenciário lotado na Casa de Custódia de São José dos Pinhais, por ter, em tese, faltado ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos e mais de 60 (sessenta) dias alternados durante o período de 01 de maio de 2011 a 30 de abril de 2012, conforme dossiê histórico funcional anexado ao protocolado acima identificado. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, os dispositivos expressos no art. 279, incisos I, V e VI, no art. 285, inciso XV, ambos da Lei Estadual n.º 6.174/70, além do disposto nos incisos I, V e VI do art. 3º e inciso XV art. 4º, ambos do Anexo I do Decreto Estadual 1.769/07, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas nos artigos 291 e 293 e seus parágrafos, da Lei Estadual n.º 6.174/70.

II – Designar, conforme Resolução 118/2012, os servidores PAULO DE TASSO WALDRIGUES, MARCOS MARCELO MULLER e EMERSON CHAGAS para ,, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item supra e como suplente a servidora SUELI CRISTINA ROHN, inclusive para substituir o Presidente em caso de impedimento deste.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 28 de maio de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.